



TERCEIROS

ANO II, Nº 119. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. SEGUNDA FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃONº 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 002
PARECERNº 005
DECRETONº 006

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAG, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 132/2021, amparado pelo interesse da Administração Pública devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação constante nos autos e de acordo com o caput do art. 49 da Lei 8.666/93, caput do art. 18 do Decreto Federal 3.555/00 e item 21.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, **REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, por motivos de erros nas rotas que compreendem as regiões da São Luis e a Localidade Pedra Ferrada, conforme ofício nº 120/2021 SEMEDUC. Afixe-se cópia deste ato no mural da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e publique-se na imprensa para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade. Amarante do Maranhão (MA), 09 de Agosto de 2021. Gabriel Viana Lima **Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária SEFAG**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-011/2021-10; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento hospitalar, e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.351,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, Pregão Eletrônico nº 011/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Roberto dos Santos Machado. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 30.557.253/0001-21						
ENDEREÇO: Avenida Europa, QD 56, LT 14, Bairro Jardim dos Ipês II – Araguaína – TO						
REPRESENTANTE: Roberto dos Santos Machado, RG nº 685.603 e CPF nº 004.201.221-09						
TELEFONE: (63)99202-3819						
EMAIL: updistribui@gmail.com , up@updistribui.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
2	Computador (Desktop-Básico)	UND	2	BRAZIL PC	R\$ 3.899,00	R\$ 7.798,00

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactor.s.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede

<p>acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipertermia/hipotermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material</p>								<p>atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>							
<p>45</p>						<p>UND</p>	<p>5</p>	<p>RS MOV EIS</p>	<p>RS 3.834,00</p>				<p>RS 19.170,00</p>		
<p>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.351,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais)</p>															
<p>RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-011/2021-6; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento hospitalar, e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, Pregão Eletrônico nº 011/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Claudio José dos Santos. Pelo detentor dos Preços Registrados.</p>															
<p>LICITANTE: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP</p> <p>CNPJ: 05.118.766/0001-99</p> <p>ENDEREÇO: Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend – Ribeirão Pires – SP</p> <p>REPRESENTANTE: Claudio José dos Santos, RG nº 24.128.300-0 e CPF nº 131.348.168-81</p> <p>TELEFONE: (11)4829-3222</p> <p>EMAIL: anderson@fisiomedica.com.br, vendas@fisiomedica.com.br, licit.fisio@gmail.com</p>															
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID.	QTD.	MAR CA	P. UNITÁRIO REGISTRADO	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)									

					(R\$)	
22	Banqueta, MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO GIRATÓRIO	UND	6	FISIO MEDICA	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
23	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling), MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA.	UND	2	FISIO MEDICA	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
25	Mesa de Mayo, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	FISIO MEDICA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
27	Foco Refletor Ambulatorial, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	1	FISIO MEDICA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
28	Suporte de Soro, TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	FISIO MEDICA	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais)						

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-011/2021-3; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento hospitalar, e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pregão Eletrônico nº 011/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante a Sra. Patrícia Bach. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, Brção 2, Sala A, Bairro Vargem Grande – Pinhais – PR						
REPRESENTANTE: Patrícia Bach, RG nº 7.749.742-0 SESP – PR e CPF nº 031.309.619-84						
TELEFONE: (41)3699-4237						
EMAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
4	Bomba de Infusão, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL	UND	1	KELLYMED	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

34	Oxímetro de Pulso, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UND	3	SHENZHEN CREATIV E	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
37	Oxímetro de Pulso, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UND	3	SHENZHEN CREATIV E	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
41	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁVULA UNIDIRECIONAL	UND	3	XIAMEN COMPOWER	R\$ 154,00	R\$ 462,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais)						

PARECER

PROCESSO Nº 15/2021 – IPSMAM

REQUERENTE/BENEFICIÁRIO: **SILVINO ALVES SILVA**
SERVIDORA FALECIDA: **MARIA ELIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA** ASSUNTO/EMENTA: **Administrativo/Previdenciário. Requerimento. Pensão por Morte. Esposo, comprovada relação de dependência e filiação dos Requerentes ao IPSMAM na condição de beneficiários dependentes presumidos. Previsão legal art. 41 e SS, da Lei Municipal nº 273/2009. PARECER Nº 02/2021 – IPSMAM**

Trata-se de requerimento de benefício previdenciário de pensão por morte, ante o falecimento da então segurada **MARIA ELIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA**, na data de **07/03/2021**, vide certidão de óbito juntada aos autos, servidora então efetiva junto à secretaria da educação deste município, no cargo de **ASG** (auxiliar de serviços gerais), conforme contracheques, termo de posse e demais documentos anexos, no interesse de **SILVINO ALVES SILVA**, esposo da então falecida. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela lei, na qual comprovam a condição de segurada da falecida, bem como a condição de conjugue/dependente do requerente (certidão de óbito, certidão de casamento, contracheques, etc). É o que importa relatar.

PASSA-SE AO MÉRITO. No caso em análise, óbito em **07/03/2021**, requerimento protocolado em 15/03/2021, o benefício ora pleiteado é regido pela Lei Municipal 273/2009. **Resta comprovado que a falecida detinha a condição de segurada junto ao IPSMAM, preenchendo assim, o disposto no art. 6º, I, da Lei Municipal 273/2009. No mesmo mote, comprovado que o requerente é beneficiário do presente Instituto, na condição de dependente da segurada falecida, preenchendo, assim, o disposto no art. 8º, I da legislação de regência.** Já com relação ao valor a ser percebido a título do benefício, o art. 41, inciso II, da lei em comento, prevê que será, conforme a totalidade da remuneração do servidor efetivo na data anterior ao óbito, no caso, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estivesse em atividade, o que deve ser aplicado ao presente caso. Isto posto, o parecer é **PELO DEFERIMENTO** da concessão do benefício de pensão por morte ao requerente, com o respectivo pagamento na forma do art. 41, II, da Lei 273/2009, conforme já mencionado. Da quantia total deverão ser procedidos os devidos descontos legais previstos no art. 66, da Lei nº 273/2009. Frise-se, ainda, que o benefício deve ser concedido desde a data do óbito da falecida, conforme prevê o art. 42, I, da mesma lei, quanto aos valores a serem percebidos pelo requerente. No caso deste Parecer ser ratificado pela autoridade superior, com a devida concessão do benefício ora pleiteado, recomenda-se seja o ato publicado no Diário do Estado do Maranhão, em seguida, encaminhado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 273/2009, em seu art. 69. É o parecer. Amarante do Maranhão/MA, 25 de março de 2021. **FILIPPE DA SILVA SOUZA (Assessor Jurídico) OAB/MA 15.800**

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2021

“Concede a **SILVINO ALVES SILVA**, o Benefício de Pensão por Morte, e da outras providências”. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO- IPSMAM, Sra. **MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 § 7º, da CF/1988, arts. 41 e seguintes e arts. 6º e 8º e seguintes da Lei Municipal 273/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amarante do Maranhão/MA; **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão e a Decisão da Presidência do IPSMAM no Processo Administrativo nº 015/2021/IPSMAM. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **SILVINO ALVES SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 652.720.303-97 e CI/RG nº 015128792000-4 SSP/MA, esposo da ex-segurada, **MARIA ELIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA**, falecida na data de **07/03/2021**, conforme certidão de óbito anexa. **Art. 2º** O valor total do benefício que se trata o artigo anterior será de R\$ 1.357,40 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), formado das seguintes verbas: salário base R\$1.100,00 (mil e cem reais); vale alimentação R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos); diferenças salariais R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e quadriênio R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), conforme os contracheques anexados aos autos do processo administrativo; **Art. 3º** Este portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos à data de 03 de março de 2021 (data do óbito); **Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2021. MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS Presidente do IPSMAM PORTARIA 027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021/IPSMAM ASSUNTO: Administrativo/Previdenciário. Requerimento. Pensão por Morte. Esposo, comprovada relação de dependência e filiação dos Requerentes ao IPSMAM na condição de beneficiários dependentes presumidos. Previsão legal art. 41 e SS, da Lei Municipal nº 273/2009; SERVIDOR (a) FALECIDO (a): MARIA ELIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA; REQUERENTE: SILVINO ALVES DA SILVA. DECISÃO Aprovo o Parecer emitido pelo Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão/ MA – IPSMAM e **CONCEDO** o benefício da Pensão por Morte, ao Requerente **SILVINO ALVES DA SILVA**, esposo da ex- segurada **MARIA ELIANE RODRIGUES DOS REIS SILVA**, falecida dia 03 de março de 2021. Por fim, determino que os proventos sejam devidos desde a data do óbito, ocorrido no dia 03 de março de 2021. Publique-se o Ato da concessão do Benefício no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos Placares da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão. Amarante do Maranhão/ MA, em 25 de março de 2021. **MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS Presidente do IPSMAM PORTARIA 027/2021**

DECRETO

DECRETO: 051/2021 - GAP. DE 04 DE AGOSTO DE 2021. Decreta luto oficial no Município de Amarante do Maranhão pelo falecimento de servidor público e dá outras providências O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016. **CONSIDERANDO** o falecimento inesperado do Senhor José Darlei Nunes da Silva, Servidor Público deste Município, ocorrido no dia 03 de agosto de 2021; **CONSIDERANDO**, também, o

falecimento inesperado da Senhora Antônia Soares dos Santos (Dona Nicosá), mãe de Servidores Públicos deste Município, ocorrido no dia 03 de agosto de 2021; **CONSIDERANDO** que os falecidos possuíam laços consanguíneos e matrimoniais com outros Servidores Públicos e gestores do Município; **CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade bem como o dever do Poder Público de honrar aqueles que contribuíram para o bem estar da coletividade; **DECRETA: Art. 1º - LUTO OFICIAL**, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Amarante do Maranhão, e Ponto Facultativo e suspensão dos expedientes nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2021, em sinal de profundo pesar e respeito aos familiares, pelo óbito do Servidor Público **SR. JOSÉ DARLEI NUNES DA SILVA** e da **SRA. ANTÔNIA SOARES DOS SANTOS (Dona Nicosá)**. **Parágrafo único:** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão. **Art. 2º -** A prerrogativa abrangida no Art.1º deste Decreto não abarca os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, realizados pelo Hospital Municipal, pelo Centro de Atendimento à COVID-19, SAMU, UBSS, CAPS, CAF, Ponto de Vacinação contra a COVID-19 (Pátio da Igreja Matriz) e Laboratório Municipal. **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas. **Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 04 DE AGOSTO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 052/2021 - GAP. DE 09 DE AGOSTO DE 2021. Dá nova redação ao decreto municipal 002/2021 de 04 de fevereiro de 2021 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 87, VII, da Lei Orgânica do Município de Amarante do Maranhão, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** o decreto municipal de Amarante do Maranhão 002/2021 que dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a substituição do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Amarante do Maranhão; **D E C R E T A: Art. 1º.** O art. 1º do decreto municipal 002/2021-GAP de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar a seguinte redação: **Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **DENHA MIRANDA DA SILVA**, portadora da CI nº 021682562002-5 SSP/MA e CPF nº 061.587.383-95, **Secretária Municipal de Assistência Social**, para em conjunto com o Sr. **GABRIEL VIANA LIMA**, portador da CI nº 7498509 SSP/GO e CPF nº 608.096.943-28, movimentar as contas correntes referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; FUNDO DE MANUTENÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – FIA** e demais contas vinculadas à Assistência Social; **Art. 2º.** Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO retroage seus efeitos a da Portaria de nº 302/2021-GAP, portaria de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, mais especificadamente, 11 de julho de 2021. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. ABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 09 DE AGOSTO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficiaeletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital